

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA
LEGISLATIVO ANUAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SARDOÁ PARA O
EXERCÍCIO DE 2023".

A Câmara Municipal de Vereadores de Sardoá, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente, Iwoodrray Salatiel Silvério, com fundamento no Art. 33, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, §1º do Regimento Interno da Câmara, PROMULGA a seguinte resolução legislativa:

Artigo 1º - As reuniões plenárias **ORDINÁRIAS** deliberativas da Câmara Municipal de Sardoá referente ao calendário legislativo anual de 2023, ficam designadas para as datas abaixo informadas:

IV Mês de junho – dia 14 ;

V Mês de julho – Recesso;

VI Mês de agosto – dia 16 ;

VII Mês de setembro – dia 13;

VIII Mês de outubro – dia 18 ;

IX Mês de novembro – dia 22 ;

X Mês de dezembro – dia 06.

Parágrafo Único – Inalterado o recesso parlamentar, na forma da Lei Basilar Municipal.

Artigo 2º - Fica convencionado o horário das 13:00 horas para o início das reuniões plenárias ordinárias retro mencionadas.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Artigo 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada no quadro de avisos próprio da Câmara Municipal de Sardoá.

Sala das sessões e do plenário da Câmara Municipal de Sardoá, aos 17 de maio de 2023.


I WOODRRAY SALATIEL SILVÉRIO
Presidente da Câmara Municipal de Sardoá